



- Anexo IV -

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2026

O **Município de São João do Polêsine**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Guilherme Alberti, n.º 1631, inscrito no CNPJ sob n.º 94.444.247/0001-40, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **Sra. Jaqueline Maria Schmitz Milanesi**, CPF nº 998.***.***-10, residente e domiciliada na cidade de São João do Polêsine/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado....., CPF/CNPJ nº, residente em, no município de, CEP, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, e posteriores alterações (resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020), e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública Nº 01/2026, Processo Administrativo Nº ***/2026**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba **FNDE/PNAE**, meses de fevereiro de 2026 a julho de 2026, de acordo com a **Chamada Pública Nº 01/2026, Processo Administrativo Nº ***/2026**, que passa a integrar o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua anexação ou transcrição.

CLÁUSULA II DO FORNECIMENTO

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento, conforme abaixo relacionado:



ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.	Valor unitário (Em R\$)	Valor Total (Em R\$)
1.	Açúcar mascavo; Embalagem: embalagem plástica atóxica de 1 Kg. Rotulagem: deverá estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1) Identificação da marca; 2) Classificação; 3) Número do lote; 4) Data de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega. 5) Procedência; 6) Informação nutricional.	20	Kg	16,76	335,20
2.	Alface; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade.	156	Un.	3,86	602,16
3.	Alho; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, em perfeitas condições de conservação, íntegro, isento de sujidades, ser de boa qualidade.	13,5	Kg	39,48	532,98
4.	Arroz polido; tipo 1; classe longo fino, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem: embalagem plástica atóxica, transparente de 5 Kg. Rotulagem: deverá estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1) Identificação da marca; 2) Classificação; 3) Número do lote; 4) Data de validade de no mínimo 6 meses; 5) Procedência; 6) Informação nutricional.	120	Pc.	24,66	2.959,20
5.	Banana prata; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade, apresentar grau médio de amadurecimento e possuir tamanho médio.	816	Kg	5,99	4.887,84
6.	Batata doce; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade, apresentar grau médio de amadurecimento e possuir tamanho médio.	52	Kg	6,91	359,32



7.	Batata-inglesa; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação, isenta de sujidades. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e estar livre de brotos.	312	Kg	6,89	2.149,68
8.	Bergamota; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação, íntegra, ser de boa qualidade com grau médio de amadurecimento e tamanho médio.	161	Kg	5,38	866,18
9.	Beterraba; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade.	120	Kg	6,43	771,60
10.	Bolacha doce caseira; deve ser de boa qualidade, livre de gorduras trans, livre de fungos, apresentando bom estado de conservação. Embalagem de 500g, apresentando rótulo indicando procedência e data de validade.	42	Kg	34,34	1.442,28
11.	Bolacha salgada caseira; deve ser de boa qualidade, livre de gorduras trans, livre de fungos, apresentando bom estado de conservação. Embalagem de 500g, apresentando rótulo indicando procedência e data de validade.	78	Kg	36,25	2.827,50
12.	Brócolis; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir tamanho médio e ser de boa qualidade.	54	Un.	6,26	338,04
13.	Cebola; íntegra, deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação, sem sujidades. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e estar livre de brotos.	180	Kg	7,05	1.269,00
14.	Cenoura; íntegra, deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação, sem sujidades. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e estar livre de brotos.	120	Kg	6,28	753,60
15.	Couve-flor; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade.	54	Un.	5,81	313,74



16.	Couve folha; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade.	64	maço	3,98	254,72
17.	Farinha de milho; sem glúten, obtida do milho moído. Deve ser do tipo média, livre de qualquer contaminação. Embalagem: plástica, atóxica, transparente, íntegra, de 1 Kg. Rotulagem: deve apresentar, de forma clara, as seguintes informações: 1) Identificação da marca; 2) Classificação; 3) Número do lote; 4) Data de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; 5) Procedência; 6) Informação nutricional.	60	Kg	5,65	339,00
18.	Farinha de trigo; tipo 1, obtido do trigo moído, limpo, enriquecido com ferro e ácido fólico, sem qualquer contaminação. Embalagem: íntegra. Rotulagem: deve apresentar, de forma clara, as seguintes informações: 1) Identificação da marca; 2) Classificação; 3) Número do lote; 4) Data de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; 5) Procedência; 6) Informação nutricional.	80	Kg	5,30	424,00
19.	Feijão preto; tipo 1, grãos novos, inteiros e sãos, sem defeitos, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, sem danos mecânicos. Embalagem: embalagem plástica atóxica, transparente de 1 Kg. Rotulagem: deverá estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1) Identificação da marca; 2) Classificação; 3) Número do lote; 4) Data de validade de no mínimo 6 meses; 5) Procedência; 6) Informação nutricional.	240	Kg	9,77	2.344,80



20.	Geleia de frutas; produzida somente com frutas selecionadas e açúcar, sem adição de conservantes artificiais, corantes ou aromatizantes; de primeira qualidade, com textura uniforme e sabor característico da fruta utilizada; em bom estado de conservação, livre de fungos e de qualquer alteração de cor, odor ou sabor. Embalagem primária: pote de vidro ou plástico contendo 250g, 500g ou 1 Kg do produto, íntegro, limpo e lacrado. A embalagem deve apresentar rótulo indicando a procedência , ingredientes, tabela nutricional, peso líquido, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no órgão competente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	6	Kg	29,10	174,60
21.	Iogurte; com polpa de frutas de diversos sabores, como: morango, frutas vermelhas, coco, ameixa e salada de frutas, obtido pela fermentação do leite (pasteurizado ou esterilizado), por fermentos lácteos próprios que determinem as características do produto final, adicionado polpa/suco de duas ou mais frutas, com corante natural e aroma idêntico ao natural, podendo conter outros produtos de origem láctea e outras substâncias alimentícias aprovadas pela legislação e que não interfiram no processo de fermentação do leite. O produto deverá ser integral e não deverá conter edulcorantes artificiais. O produto deverá estar ausente de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos às matérias primas e às etapas de processamento. Validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega. Embalagem primária de polietileno ou polipropileno, atóxica, inodora, opaca, tampa plástica lacrada, que mantenha perfeita vedação antes e após a sua abertura, com capacidade de 1L. Rotulagem: deve apresentar, de forma clara, as seguintes informações: nome do produto e marca; identificação do estabelecimento fabricante; data de fabricação e data de validade; informação nutricional; ingredientes e carimbo da inspeção sanitária. Transportado em carro refrigerado ou isotérmico em temperatura adequada.	250	L	14,10	3.525,00
22.	Laranja; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir grau médio de amadurecimento, tamanho médio e ser de boa qualidade.	180	Kg	4,82	867,60



23.	Leite UHT integral; leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem cartonada de 1 L, apresentando perfeita condição de conservação e integridade. Rotulagem: deve estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1) Identificação completa do produto 2) Procedência; 3) Quantidade do produto; 4) Número do lote; 5) Data de validade de no mínimo 3 meses da data de entrega; 6) Número do registro no órgão de inspeção sanitária e carimbo do órgão sanitário; 7) Informação nutricional.	936	L	5,89	5.513,04
24.	Maça nacional; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve apresentar grau médio de amadurecimento, tamanho médio e ser de boa qualidade.	288	Kg	10,99	3.165,12
25.	Mandioca descascada; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve apresentar grau médio de amadurecimento, tamanho médio, ser de boa qualidade e ser previamente descascada.	60	Kg	9,85	591,00
26.	Massa alimentícia caseira; fresca, ingredientes: farinha de trigo, ovos e sal; sem conservantes, do tipo espaguete; de boa qualidade; em embalagem de 500g, íntegro e limpo, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	105	Kg	21,21	2.227,05
27.	Melado batido de cana; produto processado, 100% sacarose. Embalagem primária: pote plástico ou vidro contendo 500g do produto. Embalagem contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Agricultura ou órgãos competentes. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	3	Kg	21,04	63,12
28.	Moranga cabotiá; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação, íntegra, ser de boa qualidade e tamanho médio.	91	Kg	5,00	455,00



29.	Ovos de galinha; frescos, de boa qualidade, tamanho médio, íntegros, limpos, sem contaminação. Embalagem: em bandejas de papelão limpas, contendo 1 dúzia. Rotulagem: deverá estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1) Declarar marca; 2) Nome e endereço do entreposto/aviário, constando obrigatoriamente registro de Inspeção Sanitária; 3) Identificação completa do produto; 4) Data de classificação e validade - produto com no máximo 5 dias de classificação e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega; 5) Temperatura de conservação; 6) Peso líquido.	240	Dz.	11,55	2.772,00
30.	Pão caseiro; unidades de 50g, sem conservantes, livre de gorduras trans, em embalagem plástica, livre de fungos, apresentando bom estado de conservação. Deve possuir rótulo indicando procedência e prazo de validade.	288	Kg	21,80	6.278,40
31.	Polpa de frutas congelada; de primeira qualidade, em bom estado de conservação e armazenamento, em embalagem de 1Kg ou 500g. Deve possuir rótulo indicando procedência e prazo de validade.	100	Kg	25,25	2.525,00
32.	Repolho; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade e possuir tamanho médio.	120	Un.	5,36	643,20
33.	Suco integral; 100% natural, sem adição de água, açúcares, corantes e conservantes. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em garrafa de vidro ou pet de 1,5 litros, apresentando perfeita condição de conservação e integridade. Rotulagem: deve estar impresso de forma clara as seguintes informações: 1) Identificação completa do produto 2) Procedência; 3) Quantidade do produto; 4) Número do lote; 5) Informação nutricional; 6) Data de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	145	Un.	21,22	3.076,90
34.	Tempero verde; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade e possuir tamanho médio.	96	maço	3,87	371,52
35.	Tomate; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade e possuir tamanho médio.	264	Kg	9,14	2.412,96



CLÁUSULA III DOS LIMITES INDIVIDUAIS DE VENDA

- 3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA IV DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO M.D.A.

- 4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA V DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 5.1. A **entrega** dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Anexo II e III do Edital da **Chamada Pública n.º 01/2026**.
- 5.2. O **recebimento** dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda à pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA VI DOS VALORES RECEBIDOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$** (.....).
- 6.2. No valor mencionado acima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações



decorrentes do presente contrato.

- 6.3. O **pagamento** será através de ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 15 (quinze) dias da entrega dos gêneros alimentícios.
- 6.4. Caso o CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
- 6.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 0012 - Educação
Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição
Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar
Código Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo
Vínculo: 15000001 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 0012 - Educação
Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição
Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar
Código Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo
Vínculo: 15521007 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 0012 - Educação
Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição
Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar
Código Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo
Vínculo: 25521007 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 0012 - Educação



SÃO JOÃO DO
POLÊSINE
PREFEITURA
GIGANTE NA HISTÓRIA
FORTE NA UNIÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO POLÊSINE



Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição
Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar
Código Ação: 2025 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo
Vínculo: 15000001 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 0012 - Educação
Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição
Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar
Código Ação: 2025 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo
Vínculo: 15521007 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 0012 - Educação
Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição
Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar
Código Ação: 2073 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo
Vínculo: 15000001 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 0012 - Educação
Subfunção: 0306 - Alimentação e Nutrição
Código Programa: 0403 - Alimentação Escolar
Código Ação: 2073 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo
Vínculo: 15521007 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

CLÁUSULA VIII SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Em caso de atraso injustificado na entrega por culpa da contratada, a multa será de 1 % (um por cento) por dia de atraso (incidente sobre o valor total contratado), limitada, esta, a 02 (dois) dias, após o qual será considerada inexecução parcial ou total do contrato;
- 8.2. Em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 8.3. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor total do contrato;
- 8.4. Quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitado pelo Contratante, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.



Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA IX

DA INADIMPLÊNCIA DA CONTRATANTE E SUAS IMPLICAÇÕES LEGAIS

9.1. Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA X

DA DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS FISCAIS

- 10.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
- 10.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA XI

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

- 11.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA XII

DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

- 12.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- 12.1.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



- 12.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 12.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;
- 12.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 12.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA XIII DA APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DAS PENALIDADES PECUNIÁRIAS

- 13.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA XIV DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A fiscalização ficará a cargo da servidora municipal designada, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA XV DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente contrato rege-se pela **Chamada Pública n.º 01/2026**, pela Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, e posteriores alterações (resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020), em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA XVI DOS TERMOS E CONDIÇÕES PARA ADITAMENTO DO CONTRATO

- 16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.



CLÁUSULA XVII DAS COMUNICAÇÕES FORMAIS ENTRE AS PARTES

17.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou através do endereço eletrônico compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br transmitido pelas partes.

CLÁUSULA XVIII DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA XIX DA VIGÊNCIA

19.1. O presente contrato vigorará de **fevereiro de 2026 a julho de 2026**.

CLÁUSULA XX DO FORO

20.1. É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

20.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São João do Polêsine, RS, de de 2026.



SÃO JOÃO DO
POLÊSINE
PREFEITURA
GIGANTE NA HISTÓRIA
FORTE NA UNIÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO POLÊSINE



Jaqueline Maria Schmitz Milanesi

Prefeita Municipal

Contratante

CNPJ: 94.444.247/0001-40

Nome

Representante legal

Contratada

CNPJ: **.***.***/***_**

Testemunhas